

**3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP**

O **Dr. Thiago Gonçalves Alvarez**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Vicente/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP** - [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br)

**PROCESSO nº: 1010386-24.2018.8.26.0590**

Carta Precatória – Execução de Título Extrajudicial

**EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ: 00.000.000/4247-14, na pessoa de seu representante legal (**e credor hipotecário**)

**EXECUTADOS:**

- **MASSA FALIDA DE METALTEC IND E COM. LTDA. EPP**, CNPJ: 03.353.354/0001-08, na pessoa de seu síndico
- **MICHELE BIANCONI**, CPF: 220.787.778-70
- **MARIA BUGATTI BIANCONI**, CPF: 160.750.348-46
- **MARISA AZEVEDO GUTIERREZ BIANCONI**, CPF 017.401.248-98
- **ANTONIO BIANCONI NETO**, CPF: 005.924.928-50
- **DANILO GUTIERREZ BIANCONI**, CPF:326.116.198-79

**INTERESSADOS:**

- **Prefeitura de São Vicente/SP**
- **Ocupante do imóvel**
- **2ª. Vara Cível do Foro da Comarca de Limeira/SP, autos nº 1011223-55.2014.8.26.0320**
- **2ª. Vara do Trabalho de Limeira/SP, autos nº 0011709-72.2015.5.15.0128**
- **Condomínio Edifício Manon**, CNPJ: 68.021.187/0001-43, na pessoa de seu representante legal

**1º LEILÃO:** Inicia no dia **31/07/2020**, às **15:00hs**, e termina no dia **05/08/2020**, a partir das **15:00hs**.

**VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 167.503,25** (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos), correspondente

ao valor da avaliação, para maio de 2020, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJ/SP.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

**2º LEILÃO:** Inicia no dia **05/08/2020**, às **15:01hs**, e termina no dia **26/08/2020**, a partir das **15:00hs**.

**VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 100.501,95** (cem mil, quinhentos e um reais e noventa e cinco centavos), correspondente a **60%** do valor da avaliação.

**DA DESCRIÇÃO DO BEM: APARTAMENTO Nº 603, LOCALIZADO NO SEXTO ANDAR DO EDIFÍCIO MANON, NA AVENIDA PRESIDENTE WILSON Nº 963, NESTA CIDADE E COMARCA DE SÃO VICENTE**, contendo: um dormitório, banheiro e cozinha com 28.802 mts2 de área útil; 7,344 mts2 de área comum com o total de 36,146 mts2 de área construída, confinando pela frente com a Avenida Presidente Wilson; de um lado com o apartamento de nº 602, do mesmo andar e pelos fundos com o corredor de andar e hall dos elevadores. A esse apartamento corresponde a fração de 4,935 mts2. Do lado direito, o imóvel confina com o apartamento n 604 do mesmo andar.

**ENDEREÇO DO BEM:** Avenida Presidente Wilson, nº 963, São Vicente/SP, CEP 11320-001

**Valo histórico de avaliação:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em novembro de 2018, fls. 19.

**Valor atualizado de avaliação:** R\$ 167.503,25 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos), em maio de 2020.

**Matrícula nº 24.839 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente/SP.**

**DEPOSITÁRIOS:** Antonio Bianconi Neto e Marisa Azevedo Gutierrez Bianconi

**CONTRIBUINTE nº: 14-00065-0102-00963-121 (AV. 07)**

**DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 591.556,55** (quinhentos e noventa e um mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), em janeiro de 2006, fls. 06, a ser atualizado até a data da arrematação.

**DO ÔNUS:** A **PENHORA** exequenda encontra-se no Termo de Penhora e Depósito, conforme fls. 43 nos autos do processo em epígrafe. Consta, no **R. 09**, que o referido bem imóvel foi dado em **hipoteca em primeiro grau**, e sem concorrência de terceiros, ao Banco do Brasil, através Cédula de Crédito Comercial nº 21/00737-3, tendo como emitente Metaltec Industria e Comércio Ltda, e intervenientes hipotecantes: Marisa Azevendo Gutierrez Bianconi e Antonio Bianconi Neto, como garantia do pagamento da dívida de R\$529.575,49. Consta, na **AV. 10**, que **o referido bem imóvel foi penhorado** nos autos nº 1011223-55.2014.8.26.0320, que tramita perante a 2ª. Vara Cível da Comarca de Limeira/SP. Consta, na **AV. 11**, que **o referido bem imóvel foi penhorado** nos autos nº0011709-72.2015.5.02.0128, que tramita perante a 2ª. Vara do Trabalho de Limeira/SP. Em consulta na data de 03/06/2020, no *website* da Prefeitura Municipal de São Vicente, **não constam débitos de IPTU inscritos na Dívida Ativa**, tampouco, **débitos de IPTU** do exercício de 2020. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

**DO IMÓVEL:** Conforme art. 9º do Prov. 1625/2009, o imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante, conforme art. 24 do mesmo Provimento.

**DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS e TRIBUTÁRIOS:** A hipoteca extingue com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI, do CC). Havendo pluralidade de credores (inclusive os garantidos por penhora) ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, conforme art. 908, do CPC. Os débitos condominiais em aberto serão de responsabilidade do arrematante, conforme a r. decisão de fls. 101/104, à luz do quanto disposto no art. 1.345 do CC. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, 'caput' e parágrafo único, do CTN.

**DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado.

**DO LEILÃO:** O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) e será conduzido por seu Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP sob o nº 464.

**DOS LANCES:** Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

**DO PAGAMENTO:** O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

**DO PAGAMENTO PARCELADO:** Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão apresentar: (i) até o início do primeiro leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 12 (doze) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do CPC). As propostas deverão ser encaminhadas por escrito para o e-mail: [comercial@hastavip.com.br](mailto:comercial@hastavip.com.br) (art. 895, I e II e §1º, do CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (art. 895, §7º, do CPC).

**DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS:** Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lanços imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à sua apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais previstas no art. 897, do CPC, conforme a redação do art. 21 do Provimento CSM/TJSP nº 1625/2009. Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, §4º e 5º, do CPC).

**DA COMISSÃO:** O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, à título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, **à vista**, que **não** está incluído no valor do lance, sendo que somente será devolvida ao arrematante por determinação judicial, nos termos da Lei. Em caso de acordo, remição ou adjudicação superveniente à publicação do edital, será devida ao Leiloeiro a comissão no patamar de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem penhorado, a qual será suportada por quem der causa. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação.

**DO PAGAMENTO DA COMISSÃO:** O pagamento da comissão da Gestora Oficial pelo leilão deverá ser realizado mediante **DEPÓSITO JUDICIAL**, que será enviado por e-mail ao arrematante.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

Ficam, ainda, os executados, **MASSA FALIDA DE METALTEC IND E COM. LTDA. EPP, na pessoa de seu síndico; MICHELE BIANCONI; MARIA BUGATTI BIANCONI; MARISA AZEVEDO GUTIERREZ BIANCONI; ANTONIO BIANCONI NETO; DANILO GUTIERREZ BIANCONI;** e, o exequente, **BANCO DO BRASIL, na pessoa de seu representante legal (e credor hipotecário), INTIMADOS** das designações supra, juntamente com os cônjuges ou companheiros se casados forem, bem como eventuais terceiros - **Prefeitura de São Vicente/SP; Ocupante do imóvel; 2ª. Vara Cível do Foro da Comarca de Limeira/SP; 2ª. Vara do Trabalho de Limeira/SP; e, Condomínio Edifício Manon,** na pessoa de seu representante legal - e coproprietários, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

São Vicente, 03 de junho de 2020.

Eu, \_\_\_\_\_, diretora/diretor, conferi.

---

**Dr. Thiago Gonçalves Alvarez**

Juiz de Direito